



Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de agosto.

Os obreiros da Igreja Universal do Reino de Deus exercem um papel fundamental na vida espiritual e social de milhares de pessoas, atuando de forma voluntária no acolhimento, orientação e apoio aos que mais necessitam.

Trata-se de uma justa homenagem àqueles que, com dedicação, amor e fé, trabalham incansavelmente em prol do próximo, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para uma sociedade mais solidária e humana.

Reconhecer esse trabalho é valorizar o serviço voluntário, o compromisso com o bem comum e o exemplo de fé que os obreiros transmitem à comunidade francana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.



PROJETO DE LEI Nº

/2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca o “Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca, o “Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus”, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º O “Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus” tem por finalidade reconhecer, valorizar e homenagear o trabalho prestado pelos obreiros, que dedicam seu tempo, fé e esforço em ações espirituais e sociais voltadas ao bem-estar da comunidade francana.

Art. 3º Na data mencionada, poderão ser promovidas atividades comemorativas, cultos, encontros, palestras e ações sociais alusivas à data, em parceria com a Igreja Universal do Reino de Deus e o Poder Público Municipal.

§ 1º Será realizada, anualmente, sessão solene da Câmara Municipal em comemoração ao Dia do Obreiro Voluntário da Igreja Universal do Reino de Deus.

§ 2º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 08 de outubro de 2025.

Vereadora Andréa Silva

